

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG  
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INICIADA AOS 14 DE JUNHO DE 2016 E REINICIADA E FINALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2016.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, às onze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pela Sra. Ana Paula Muggler Rodarte, Procuradora do Estado, pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia “quorum” para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembleia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Alexandre de Queiroz Rodrigues para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta da representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 14, 17 e 18 de maio do corrente ano, nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 106, 49 e 39/40, respectivamente, e, “O Tempo”, nas páginas 32, 16 e 30, respectivamente, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 14 de junho de 2016, às 11 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre as seguintes matérias: 1- reforma do Estatuto Social da Companhia, conforme a seguir: alteração do artigo 18, para modificar a composição da Diretoria Executiva; alteração do inciso IV do artigo 22, para modificar as atribuições do Diretor de Gestão Empresarial; alteração do inciso IX do artigo 22, para substituir as atribuições do Diretor de Gás pelas atribuições do Diretor de Relações e Recursos Humanos; alteração do inciso VIII do artigo 22, para incluir as alíneas “t” a “z”, contendo novas atribuições do Diretor de Desenvolvimento de Negócios; alteração da redação da alínea “g” do inciso I do artigo 22, para excluir a condução das atividades da auditoria interna das atribuições do Diretor-Presidente; e, inclusão da alínea “t” no artigo 17, de forma que a condução das atividades de auditoria interna seja atribuição do Conselho de Administração; e, 2- orientação aos representantes da Cemig a votarem favoravelmente, na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da

Cemig Geração e Transmissão S.A. a realizarem-se na mesma data da Assembleia Geral da Cemig para alteração estatutária, sobre a modificação do Estatuto Social dessas companhias. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 10 de junho de 2016, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte 13 de maio de 2016. a) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Presidente do Conselho de Administração”. A seguir, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata da pauta, documento este cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14 DE JUNHO DE 2016. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG: Considerando: a) ser oportuno um redesenho organizacional da Companhia, extinguindo a Diretoria de Gás, redefinindo as atribuições do Diretor de Gestão Empresarial e criando a Diretoria de Relações e Recursos Humanos, de forma a otimizar a interlocução com os empregados, a promover maior especialização das funções corporativas e de suporte em linha com as melhores práticas de mercado e a permitir agilidade na tomada de decisões; b) que, como o Diretor de Gás da Cemig não comporá a nova Diretoria Executiva daquela companhia, as suas atribuições serão assumidas pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios; c) que as melhores práticas de governança quanto à transparência e independência indicam que as funções de auditoria interna devem estar sob a coordenação e o acompanhamento dos membros do Conselho de Administração; d) o disposto no artigo 11, § 1º, do Estatuto Social da CEMIG: “Artigo 11 – (...) Parágrafo Primeiro - A estrutura e a composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com as seguintes exceções: A Diretoria de Distribuição e Comercialização comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e a Diretoria de Geração e Transmissão comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Geração e Transmissão S.A.”; e) que a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Cemig Distribuição S.A. deverão realizar Assembleias Gerais Extraordinárias para reforma estatutária na mesma data em que a Cemig for alterar o seu Estatuto Social; f) o artigo 21, § 4º, alínea “g”, do Estatuto Social da CEMIG, que dispõe: “Artigo 21 – (...) Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias: (...) g) aprovar, mediante proposta do Diretor Presidente, elaborada, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, as declarações de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico, vêm propor a V. Sas. o seguinte: I) a reforma do Estatuto Social da Companhia, conforme a

seguir: a) alteração do artigo 18, para modificar a composição da Diretoria Executiva, conforme o seguinte teor: “Artigo 18 (...) A Diretoria Executiva será constituída por 11 (onze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças e Relações com Investidores; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor de Relações e Recursos Humanos; um Diretor Jurídico; e, um Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.”; b) alteração do inciso IV do artigo 22, para modificar as atribuições do Diretor de Gestão Empresarial, conforme o seguinte teor: “Artigo 22 (...) IV - Do Diretor de Gestão Empresarial: a) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; b) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; c) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; d) prover a Companhia de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo; e) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial e vigilância aprovados pela Companhia; f) administrar o processo de aquisição e alienação de material, equipamento e imóvel, contratação de obras e serviços e construção e fiscalização de obras prediais; g) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; h) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; i) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outros Diretores ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais; j) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).”; c) alteração do inciso IX do artigo 22, para substituir as atribuições do Diretor de Gás pelas atribuições do Diretor de Relações e Recursos Humanos, conforme o seguinte teor: “Artigo 22 (...) IX - Do Diretor de Relações e Recursos Humanos: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos, orientar e promover sua aplicação; c) coordenar as políticas, processos e meios de segurança do trabalho aprovados pela Companhia; d) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; e) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; f) propor ao Diretor Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; g) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças, implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria Executiva acerca das

indicações de empregados para cargos gerenciais.”; d) alteração do inciso VIII do artigo 22, para incluir as alíneas “t” a “z”, contendo novas atribuições do Diretor de Desenvolvimento de Negócios, conforme o seguinte teor: “Artigo 22 – (...) VIII- Do Diretor de Desenvolvimento de Negócios (...) t) coordenar, em nome da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas, todas as atividades relacionadas à exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de petróleo e gás ou de subprodutos e derivados diretamente ou através de terceiros; u) propor à Diretoria Executiva diretrizes, normas gerais e planos de operação, prospecção, exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de atividades dos negócios de petróleo e gás; v) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás e estudos e desenvolvimentos de negócios no referido setor; w) desenvolver normatização para projetos no campo de petróleo e gás; x) consolidar a gestão das políticas de segurança de trabalho da Gasmig e de outras sociedades de propósitos específicos, no âmbito das atividades de petróleo e gás; y) desenvolver pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia no âmbito das atividades de petróleo e gás; z) representar a Companhia nas diversas entidades que congregam as empresas do setor de petróleo e gás.”; e) alteração da redação da alínea “g” do inciso I do artigo 22, para excluir a condução das atividades da auditoria interna das atribuições do Diretor-Presidente, conforme o seguinte teor: “Artigo 22 – (...) I- Do Diretor-Presidente (...) g) conduzir as atividades de secretaria geral e planejamento estratégico;”; f) inclusão da alínea “t” no artigo 17, de forma que a condução das atividades de auditoria interna seja atribuição do Conselho de Administração, conforme o seguinte teor: “Artigo 17 (...) t) conduzir as atividades de auditoria interna.”. II) a orientação aos representantes da Cemig a votarem favoravelmente, na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. a realizarem-se na mesma data da Assembleia Geral da Cemig para alteração estatutária, sobre a modificação do Estatuto Social dessas companhias. Belo Horizonte, 13 de maio de 2016. aa) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Mauro Borges Lemos, Allan Kardec de Melo Ferreira, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvécio Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, José Henrique Maia, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Paulo Roberto Reckzeigel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Bruno Magalhães Menicucci, Carlos Fernando da Silveira Vianna”. Em seguida, os acionistas presentes anuíram com a proposta do Sr. Presidente, no sentido de suspender os trabalhos desta Assembleia, até o dia dezessete de junho do corrente ano, às 10 horas, de forma a possibilitar possível aprimoramento, por acionistas, na redação da citada Proposta do Conselho de Administração. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois e dezesseis, às dez horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, foi reaberta a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. Sérgio Pessoa de Paula Castro, Advogado Geral Adjunto do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. A Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig,



informou que existia “quorum” para a continuação desta Assembleia Geral Extraordinária e que cabia ao acionista Alexandre de Queiroz Rodrigues retomar a Presidência dos trabalhos. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, para continuar a secretariar os trabalhos desta reunião e colocou em discussão proposta do Conselho de Administração a esta Assembleia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais propôs alteração no item II da proposta em discussão, passando a ter o seguinte teor: “II) a orientação aos representantes da Cemig a votarem favoravelmente, na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. a realizarem-se na mesma data da Assembleia Geral da Cemig para alteração estatutária, sobre a modificação do Estatuto Social dessas companhias nos termos encaminhados pelo Conselho de Administração da Cemig D e da Cemig GT à sua acionista única, Cemig. Submetida a votos a proposta do Conselho de Administração a esta Assembleia com a alteração proposta pelo representante do acionista Estado de Minas Gerais, acima citada, foi a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência, o Sr. Presidente esclareceu que funcionalmente as atribuições da auditoria interna estão subordinadas ao Conselho de Administração. Entretanto, a área da auditoria interna administrativamente será subordinada à Presidência. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou franca a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.